



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

A U T Ó G R A F O No. 1.895 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

APROVA O PROJETO DE LEI No. 023/95 - P.M.C. - DE 19 DE OUTUBRO DE 1995.

"ALTERA A TABELA DE INFRAÇÕES INSTITUÍDA NO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

ARTIGO 1o. - O artigo 149 de Lei Municipal No. 1579, de 13.12.89 (institui o código de Posturas do Município de Cordeirópolis), com posteriores modificações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 149 - As infrações serão aplicadas de acordo com a seguinte tabela, obedecendo para tanto, a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) vigente a época:

| TÍTULO | CAPITULO | DISCRIMINAÇÃO | BASE DE CÁLCULO | QUANTIDADE DE UFIR-UNID. |
|--------|----------|--|-----------------|--------------------------|
| I | I | Das Vias e Logradouros Públ. | UFIR | 76,00 |
| | II | Da Higiene das Edificações | UFIR | 158,00 |
| | III | Da Preservação do Meio Ambiente | UFIR | 158,00 |
| II | I | Do Comércio e da Indústria | UFIR | 158,00 |
| | III | Do Silêncio | UFIR | 158,00 |
| | IV | Da Limpeza de Terrenos Baldios | UFIR | 44,00 |
| | V | Dos Muros e Passeios | UFIR | 44,00 |
| | VI | Dos Divertimentos Públicos | UFIR | 158,00 |
| | VII | Da Propaganda em Geral | UFIR | 76,00 |
| | VIII | Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras e Olarias | UFIR | 158,00 |
| | X | Dos Transportes Urbanos | UFIR | 76,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

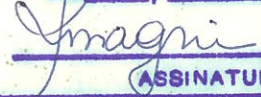
ARTIGO 2o. - Esta Lei entra em vigor em 1o. de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de Novembro de 1995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -

RECEBI

Em 27/11/95



ASSINATURA